

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 – DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Contratação de parecer independente, a ser elaborado por especialista externo, com o objetivo de realizar diagnóstico técnico e documental abrangente do projeto de implantação dos sistemas ERP (SAP Business One) e HCM (Rhello), executado no âmbito do Contrato nº 007/2024, celebrado entre o Sistema de Tecnologia e Monitoramento Ambiental do Paraná – SIMEPAR e a empresa MANYMINDS SOLUÇÕES E SOFTWARE LTDA

2 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO/COMPRA:

Considerando os indícios de divergência entre o escopo originalmente contratado e as entregas efetivamente realizadas, evidenciados pelas notificações já encaminhadas, e diante da possibilidade de rescisão contratual, bem como da necessidade de fundamentação técnica para eventual responsabilização ou resolução de conflito, torna-se imprescindível a contratação de empresa independente e tecnicamente qualificada.

Essa medida visa garantir imparcialidade na análise, rigor técnico adequado e segurança jurídica ao processo, proporcionando respaldo sólido para decisões administrativas e eventuais ações judiciais ou extrajudiciais.

3 – DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAIS DO SIMEPAR:

Os recursos necessários para esta contratação estão previstos no orçamento anual da Instituição de 2025/2026.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1 – A CONTRATADA deve observar o cumprimento de todas as leis e normas aplicáveis ao OBJETO, em especial atenção àquelas relacionadas ao pagamento das obrigações empresariais relacionadas à encargos fiscais, trabalhistas e previdenciários.

4.2 - Apresentar todos os documentos necessários à habilitação, emitidos pelos órgãos competentes, comprovando que está apta a participar do processo de dispensa de licitação;

4.3 – A CONTRATADA deverá comprovar experiência comprovada em análise de projetos de implantação de sistemas ERP e HCM, preferencialmente com foco em SAP;

4.4 – A CONTRATADA deverá demonstrar capacidade para realização de diagnóstico técnico e documental, envolvendo análise de escopo contratual, entregas realizadas, conformidade técnica e documental;

4.5 – A CONTRATADA deverá ter atuado anteriormente em projetos similares, especialmente em contextos de litígios contratuais, auditorias técnicas, perícias ou avaliações independentes; Notório conhecimento em implantação de SAP, com experiência prática comprovada e domínio das melhores práticas de mercado;

4.6 – A CONTRATADA deverá apresentar Certificações válidas no Brasil, assegurando a conformidade técnica e a atualização profissional exigida para a análise;

4.7 – A CONTRATADA deverá dispor de equipe composta por profissionais com formação em áreas como Tecnologia da Informação ou áreas correlatas;

4.8 - Requisitos Legais – a presente contratação se dará através de DISPENSA DE LICITAÇÃO que estará fundamentada pela Lei Federal 14.133/2021 art. 75 inciso II e Decreto Estadual 10.086 art.158.

5 – ESTIMATIVA DA DEMANDA:

A presente contratação contempla a realização de um único diagnóstico técnico e documental completo, referente ao Contrato nº 007/2024, firmado entre o Instituto SIMEPAR e a empresa MANYMINDS, cujo objeto é a implantação dos sistemas ERP (SAP Business One) e HCM (Rhello).

6 – LEVANTAMENTO DE MERCADO:

Para subsidiar a presente contratação, foi realizado levantamento de mercado com o objetivo de identificar empresas com qualificação técnica compatível com o objeto pretendido, qual seja, a realização de diagnóstico técnico e documental sobre o projeto de implantação do ERP (SAP Business One) e HCM (Rhello), objeto do Contrato nº 007/2024.

Durante o levantamento, verificou-se que o serviço é altamente especializado, exigindo conhecimento técnico aprofundado nas seguintes áreas:

- Implantação e gestão de sistemas ERP (em especial SAP B1) e HCM (Rhello);
- Avaliação técnica de projetos de TI com foco em entregas contratuais;
- Análise documental e jurídica de contratos e comunicações administrativas;
- Produção de relatórios técnicos com finalidade probatória, inclusive em contextos de litígios ou responsabilização.

Diante desse nível de especialização, foram identificadas apenas duas empresas no mercado com capacidade técnica, histórico de atuação e perfil adequado para atender à demanda nos moldes exigidos.

7 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

Lote	QTD	Produto/Serviço	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
1	1	Contratação de parecer independente, com o objetivo de realizar diagnóstico técnico e documental de implantação dos sistemas ERP (SAP Business One) e HCM (Rhello), executado no âmbito do Contrato nº 007/2024, celebrado entre o SIMEPAR e a empresa MANYMINDS SOLUÇÕES E SOFTWARE LTDA	R\$ 25.700,00	R\$ 25.700,00
VALOR TOTAL ESTIMADO:			R\$ 25.700,00	

8 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO MAIS ADEQUADA:

A escolha da especificação técnica está diretamente relacionada à complexidade e criticidade do objeto analisado: trata-se de um projeto de implantação dos sistemas integrados de gestão empresarial (ERP – SAP Business One) e de recursos humanos (HCM – Rhello), que envolve componentes técnicos, contratuais e operacionais de alta relevância para o funcionamento do SIMEPAR.

Dessa forma, optou-se pela contratação de parecer independente que atenda aos seguintes critérios técnicos:

- Conhecimento especializado em sistemas ERP e HCM, especialmente nas plataformas SAP B1 e Rhello, garantindo análise fundamentada na arquitetura e nas funcionalidades específicas desses sistemas;
- Capacidade de análise documental e contratual, com objetivo de identificar divergências entre o que foi contratado, executado e documentado;
- Experiência em diagnóstico de projetos de TI, especialmente em contextos de litígios, inadimplementos contratuais ou entregas parciais;
- Equipe multidisciplinar, capaz de compreender aspectos técnicos (TI), administrativos (gestão de projetos), legais (obrigações contratuais) e operacionais (uso pelos usuários finais).
- Notório conhecimento em implantação de SAP, com experiência prática comprovada e domínio das melhores práticas de mercado;
- Certificações válidas no Brasil, assegurando a conformidade técnica e a atualização profissional exigida para a análise;

A avaliação abrangerá a totalidade do projeto de implantação, desde sua concepção (edital), passando pela contratação (proposta e contrato), até a execução e entrega final. A emissão de um relatório técnico conclusivo será suficiente para atender aos objetivos de apuração e fornecer suporte à tomada de decisão, seja em esfera judicial ou extrajudicial.

9 – JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

O objeto da contratação é divisível e pode ser parcelado?

Sim, é divisível e foi parcelado em tantas parcelas quanto tecnicamente e economicamente viáveis. Nota: Detalhamento maior quanto o agrupamento em lotes poderá ser justificado no termo de referência.

É divisível, mas não poderá ser parcelado. < justificar a impossibilidade de parcelamento do objeto em itens ou contratações distintas >.

Não é divisível.

10 - PROVIDÊNCIAS ANTERIORES À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO:

Serão necessárias adequações de infraestrutura física ou tecnológica, de espaço físico, de logística ou outras providências pertinentes, no ambiente da Instituição para a execução do objeto da contratação?

Não. A contratação não demandará qualquer alteração no ambiente da Instituição.

Sim. A empresa CONTRATADA realizará as adequações necessárias.

Será necessária a capacitação de empregado para a execução contratual?

Não.

Sim, será realizada pela empresa CONTRATADA.

Sim. A capacitação deverá ser providenciada pela Órgão < especificar tipo de capacitação, prazo e a quem cabe providência.

10 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

Existem contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade da demanda?

Não.

Sim. < citar o número do processo e a justificativa da interdependência. >

11- DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

O presente estudo técnico preliminar evidencia que a contratação da solução descrita no item "ESCOLHA DA SOLUÇÃO MAIS ADEQUADA" se mostra tecnicamente viável e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, **DECLARO SER VIÁVEL** a contratação pretendida.

Curitiba-PR., 22 de agosto de 2025.

Luiz Cezar Pedrini Kawano

Luiz Cezar Kawano
Gerência Administrativa